



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Emanuel		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Emanuel, de Choró, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11661694-6	PARECER Nº 0517/2012	APROVADO EM: 08.02.2012

I – RELATÓRIO

Pedro Paulo Vidal Queiroz, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Emanuel, instituição sediada na Av. Nossa Senhora de Fátima, Centro, CEP: 63.950-000, de Choró, Censo 23098775, mediante o processo nº 11661694-6, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0714/2012, da Assessora Técnica Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Emanuel, de Choró, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 0340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE